



Município de Alcácer do Sal
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

HASTA PÚBLICA

COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EM CARTA FECHADA
PARA CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE
PÁDEL / TÊNIS NO PARQUE DESPORTIVO DE ALCÁCER DO SAL
E CONSEQUENTE CONCESSÃO DO DIREITO PARA EXPLORAÇÃO

Março de 2025



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. OBJETO DA HASTA PÚBLICA

A presente hasta pública com apresentação de proposta em carta fechada tem por objeto principal a cedência a título oneroso de uma parcela de terreno municipal, para **“CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE PÁDEL / TÊNIS NO PARQUE DESPORTIVO DE ALCÁCER DO SAL E CONSEQUENTE CONCESSÃO DO DIREITO PARA EXPLORAÇÃO”**, incluindo as infraestruturas de apoio necessárias, como balneário, bar, e outras que se mostrem necessárias, com a área de 3.862,50 m², em conformidade com as condições técnicas e específicas do Caderno de Encargos e do presente Programa de Procedimento.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade de adjudicante é o Município de Alcácer do Sal, (NIF: 502150319) com sede na Praça Pedro Nunes, em Alcácer do Sal, telefone: 265 610 040, e-mail: hasta.publica.sip@m-alcacerdosal.pt

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR:

1. A decisão de contratar, e a abertura do procedimento, foi deliberada pela Câmara Municipal, em 27/03/2025, no âmbito da competência própria, conforme disposto no art.º 33.º, n.º 1, alíneas g) u) e ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. As referências ao CCP referem-se ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

4. CONSULTA DO PROCEDIMENTO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

1. As peças do procedimento, constituídas pelo Edital, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos e respetivos anexos encontram-se disponíveis para consulta, mediante prévia marcação, pelo telefone: 265 610 044, na Divisão de Administração e Finanças – Sector de Inventário e Património, sito na Praça Pedro Nunes.
2. Quaisquer dúvidas devem ser solicitadas por escrito, para o mail hasta.publica.sip@m-alcacerdosal.pt, nos termos do ponto 5.5 do presente programa de procedimento



3. As cópias das referidas peças poderão ser solicitadas também por escrito e levantadas na morada indicada no número 4.1, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.
4. Os interessados poderão igualmente descarregar as peças da Hasta Pública com apresentação de proposta em carta fechada no sítio da Internet do Município – www.cm-alcacerdosal.pt
5. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

5. COMISSÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

1. A entidade que preside à hasta pública com apresentação de proposta em carta fechada é o Município de Alcácer do Sal representado pela Comissão para tal designada, instalada no Edifício dos Paços do Concelho em Alcácer do Sal, com o seguinte contacto: hasta.publica.sip@m-alcacerdosal.pt.
2. É delegado na Comissão da hasta pública os poderes necessários para promover a retificação de todos os erros e omissões, realizar esclarecimentos, por iniciativa própria ou a pedido dos interessados, bem como prorrogar os prazos de entrega de documentos que habilitem os candidatos a participar na hasta pública sempre que tal seja necessário, dando posteriormente conhecimento à Câmara Municipal.
3. A Comissão é constituída pelos seguintes membros:
 - a) **Presidente da Comissão:**
 - Teresa Margarida Mendes de Sousa (Chefe da Divisão de Administração e Finanças);
 - b) **Vogais efetivos:**
 - Rita Alexandra Perna Silvestre Lourenço (Técnica Superior no Gabinete Jurídico);
 - Ana Rosa da Silva Lopes Manuel (Técnica Superior de Planeamento e Gestão Urbanística);
 - c) **Vogais suplentes:**
 - Ricardo Jorge Matinha Ambrósio (Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística);
 - Maria Manuela Fialho Seco (Assistente Técnica Sector de Inventário e Património);
4. A Comissão será assessorada por um ou mais técnicos habilitados a prestar os esclarecimentos necessários em matéria de licenciamento urbanístico.
5. Qualquer entidade poderá, no primeiro terço do prazo previsto em 11.4., solicitar, por escrito àquela Comissão, para a morada ou endereço de correio eletrónico (hasta.publica.sip@m-alcacerdosal.pt), os esclarecimentos que entender por necessários.
6. O Município de Alcácer do Sal poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os entender absolutamente inadequados à formulação da proposta.



Todos os esclarecimentos que mereçam resposta do Município de Alcácer do Sal, serão publicados no site do Município e comunicados ao respetivo requerente durante o segundo terço do prazo para entrega das propostas.

6. DATA E HORA PARA EXAMINAR O PRÉDIO

Qualquer interessado poderá examinar o local em causa.

7. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Apenas se podem habilitar à presente hasta pública, as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do CCP.

8. VALOR BASE DE ADJUDICAÇÃO

1. O valor base da presente Hasta Pública com apresentação de proposta em carta fechada é 500,00€/mês.
2. Ao valor que resultar da adjudicação acrescerá IVA à taxa legal em vigor, caso esteja sujeita.
3. O pagamento será efetuado nos termos do disposto no caderno de encargos

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. Todos os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos do ANEXO I das peças do procedimento;
 - b) Tratando-se de pessoas coletivas sujeitas a registo comercial, versão impressa da certidão permanente do registo comercial, com indicação do respetivo código de acesso, emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada;
 - c) No caso de o candidato ser uma pessoa singular e, opte por se fazer representar no ato público por procuração, deve ser elaborada nos termos do ANEXO II do procedimento, da qual conste o nome e número do documento de identificação dos representantes, e exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade dos mandatários;
 - d) Caso o candidato seja pessoa coletiva deve fazer-se representar no ato público, por procuração, elaborada nos termos do ANEXO II das peças do procedimento ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar competência num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de dois ou mais membros do órgão de gestão;



- e) No caso de intervenção do titular de estabelecimento individual de responsabilidade limitada pela exibição do respetivo cartão de cidadão ou bilhete de identidade ou procuração, elaborada nos termos do ANEXO II das presentes peças do procedimento, da qual conste o nome e número do documento de identificação dos representantes, e exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade dos mandatários;
 - f) No caso de intervenção de representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade e de procuração emitida pela sociedade ou agrupamento, elaborada nos termos do ANEXO II das presentes peças do procedimento, da qual conste o nome e número do documento de identificação dos representantes.
 - g) Cópia do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, acompanhado, nestes casos, de cópia do cartão de contribuinte, no caso de candidatos pessoas singulares, com autorização para o fim a que se destina.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, todos os documentos a que se referem as alíneas anteriores serão redigidos em língua portuguesa.
 3. Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional.
 4. Os candidatos pessoas coletivas sem sede, filial ou estabelecimento estável em território nacional deverão apresentar, em substituição do documento referido na alínea b) do 9.1, o certificado de constituição da pessoa, acompanhado dos respetivos estatutos, emitidos de acordo com a legislação do respetivo Estado de origem, legalizados num Consulado Português ou de acordo com a Convenção de Haia, e traduzidos para língua portuguesa, com a respetiva tradução certificada nos termos da lei portuguesa.

10. PROPOSTA

1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo ANEXO III, com a indicação do preço oferecido, de valor igual ou superior ao preço base do procedimento, sob pena de exclusão da proposta.
2. A proposta deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão de:
 - a) ESTUDO PRÉVIO que defina a conceção global do projeto, permitindo validar a sua conformidade com os requisitos estabelecidos e os parâmetros urbanísticos aplicáveis. O estudo deve integrar, pelo menos, os seguintes elementos técnicos:
 - Planta de Implantação – Localização e organização dos espaços no terreno, incluindo acessos, áreas desportivas, zonas de apoio e infraestruturas, à



escala mínima de 1:200.

- Memória Descritiva e Justificativa – Caracterização do projeto, incluindo soluções construtivas, materiais propostos e enquadramento regulamentar.
- Plantas, Cortes e Alçados – Representações gráficas das instalações, evidenciando a distribuição funcional dos espaços, com uma escala mínima de 1:200.
- Estudo de Inserção Urbanística e Paisagística – Análise da relação com a envolvente, acessibilidades e impacto visual.
- Estimativa Orçamental – Previsão dos custos de execução do projeto.

b) Documentos de qualificação e experiência

- CV da empresa e ou sócios que demonstre a experiência em gestão de atividades desportiva;
- CV e documentos comprovativos da qualificação da direção técnica;

c) Estudo de viabilidade económica e financeira do projeto

3. Outros documentos que o candidato apresente por os considerar indispensáveis por conterem atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

11. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

1. Os documentos referidos no ponto 9. serão apresentados em involucro opaco e fechado em cujo rosto dever-se-á escrever “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.
2. A proposta de preço, bem como os documentos previstos no ponto 10. deverão ser apresentados em involucro opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto dever-se-á escrever: “**PROPOSTA**”.
3. Ambos os envelopes deverão ser encerrados noutra opaco e fechado que deverá conter a inscrição “DOCUMENTOS – Procedimento de Hasta Pública com apresentação de proposta em carta fechada para “***CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE PÁDEL / TÊNIS NO PARQUE DESPORTIVO DE ALCÁCER DO SAL E CONSEQUENTE CONCESSÃO DO DIREITO PARA EXPLORAÇÃO.***”
4. Os envelopes referidos no número anterior são remetidos pelo correio sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo, em qualquer dos casos, dar entrada no Gabinete de Apoio à Presidência, sito na Praça Pedro Nunes, em Alcácer do Sal, até às 16 horas do dia **26 de Maio de 2025**.
5. Não são admitidos envelopes contendo a proposta referida no ponto 11.2 que não estejam lacrados.



6. Se o envio dos documentos for efetuado pelo correio ou entregue em locais diferentes do indicado em 11.4, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos ou extravio que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

12. CAUSAS DE EXCLUSÃO

1. Constituem causa de exclusão dos candidatos:
 - a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no ponto 9. nos exatos termos em que são estabelecidos no presente Programa de Concurso;
 - b) A prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo da participação criminal à entidade competente para o efeito.
 - c) A entrega ou entrada dos documentos fora do prazo previsto no ponto 11.4.
2. A desistência, o incumprimento pelo adjudicatário da obrigação prevista no ponto 21 ou a falta, sem motivo justificável, quando notificado pelo Município para o efeito, à celebração do contrato de conceção e construção de campos de pádel / ténis no parque desportivo de alcácer do sal e conseqüente concessão do direito para exploração, implicará a sua exclusão das hastas, nos dois anos civis subsequentes.

13. LOCAL, DIA E HORA DO ACTO PÚBLICO

1. O ato público terá início às 10 horas no dia **27 de Maio de 2025**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho sito na Praça Pedro Nunes em Alcácer do Sal.
2. A Comissão poderá suspender o ato público e marcar nova data e local para a sua realização sempre que o número de candidatos ou as condições técnicas justifiquem tal alteração.

14. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos sobrescritos recebidos, e procede à abertura dos invólucros dos “Documentos de Habilitação” mencionados no ponto 9, mantendo-se fechados os invólucros das “Propostas “ referidos no ponto 10.
2. De seguida, a Comissão rubrica os documentos mencionados no número anterior e interrompe o ato público para que proceda, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos, deliberando sobre a sua admissão ou exclusão, nas situações previstas no ponto 12. do presente Programa.



3. Reaberto o ato público, a Comissão procede, depois, à leitura da lista dos candidatos, elaborada segundo a ordem de entrada dos envelopes no Gabinete de Apoio à Presidência, e comunica as deliberações tomadas sobre a admissão ou exclusão dos candidatos e, neste caso, os fundamentos da exclusão.
4. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos admitidos e dos seus representantes, devendo, em caso de candidatura conjunta, os respetivos candidatos designar um representante comum;
5. De seguida, a Comissão procede à abertura dos invólucros das “Propostas”, a que se refere o ponto 11, deliberando sobre a admissão ou exclusão das propostas que não cumpram o disposto no referido ponto do presente programa.
6. Elaborada a lista de admitidos e excluídos é encerrada a sessão e a Comissão reunirá para avaliação das propostas no prazo máximo de 20 dias úteis.

15. CRITERIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade de melhor relação qualidade preço, com a ponderação e critérios que se apresentam no ANEXO E.

16. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

1. A Comissão do Procedimento, na fase de apreciação das propostas e sempre que considere necessário para efeitos de análise e da avaliação destas, pode solicitar aos concorrentes os esclarecimentos que possam ser necessários para a análise e avaliação das mesmas;
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não podem contrariar os elementos constantes dos documentos que constituem as propostas, nem alterar ou completar os respetivos atributos, nem podem suprir as omissões que determinariam a sua exclusão nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

17. RELATÓRIO PRELIMINAR

1. Após análise das propostas, a Comissão elabora um relatório preliminar, no qual indicará, de modo fundamentado, as propostas admitidas e excluídas e a ordenação das admitidas.
2. No relatório preliminar deve constar os esclarecimentos prestados pelos concorrentes, e designar a melhor proposta e conseqüentemente indicar para que seja feita a adjudicação ao concorrente que melhor proposta apresentou.



18. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Elaborado o relatório preliminar referido no ponto 17., a Comissão envia a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de 10 dias uteis, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

19. RELATÓRIO FINAL

Decorrido o prazo de audiência prévia, a Comissão apresenta um relatório final à Câmara Municipal, devidamente fundamentado, no qual pondera as eventuais observações dos concorrentes comunicadas em sede de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

20. ADJUDICAÇÃO

1. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete Câmara Municipal devendo o interessado ser notificado no prazo de 10 dias úteis a contar da deliberação de adjudicação.
2. A adjudicação não terá lugar, quando:
 - a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
 - b) Todas as candidaturas ou propostas tenham sido excluídas;
 - c) Sempre que existam fundados indícios de conluio entre os candidatos.
 - d) Quando, por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.

21. TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE

1. No prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar nos serviços municipais os seguintes documentos:
 - a) Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificado do registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração, direção);
 - b) Versões impressas válidas e atualizadas das certidões de inexistência de dívida às finanças e segurança social, descarregadas em www.portaldasfinancas.gov.pt e www.seg-social.pt, respetivamente, acompanhadas do comprovativo das autorizações conferidas ao Município de Alcácer do Sal para que proceda à respetiva consulta;
2. Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional, salvo se se tratar, nos termos da legislação fiscal vigente, de pessoa coletiva não residente em território nacional,



caso em que ficarão dispensados de apresentar os documentos referidos na alínea b) do número anterior, devendo, no entanto, neste caso, entregar certidão da administração fiscal portuguesa, atestando que o candidato não tem residência fiscal em território nacional.

3. Caso o adjudicatário não proceda à entrega atempada dos documentos referidos nos números anteriores, sem motivo justificativo, a adjudicação é dada sem efeito, e é adjudicado ao concorrente classificado em segundo lugar.

22. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os candidatos estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente, o estudo prévio e o valor, pelo prazo de 150 dias a contar da data do ato público.

23. CAUÇÃO

1. Sob pena de a adjudicação caducar, o adjudicatário deve prestar a caução prevista no ponto 1 da clausula 11^a. do caderno de encargos, através de depósito em dinheiro, (ANEXO IV), garantia bancária (ANEXO V) ou seguro caução, na data de assinatura do contrato.
2. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

24. MINUTA E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato escrito no prazo de 10 dias úteis a contar da data da receção da respetiva minuta, findo o qual, se o não fizer, a mesma se considerará aprovada, notificando-se por escrito o adjudicatário definitivo da data da celebração do referido contrato, com a antecedência mínima de 8 dias úteis.
2. As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.
3. Caso o adjudicatário definitivo não compareça na data prevista para a celebração do contrato, sem motivo justificado, a adjudicação definitiva ficará sem efeito, podendo a Comissão da Hasta Pública proceder à adjudicação ao candidato que apresentou o segundo valor mais elevado.



25. ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a anulação da adjudicação, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito.

26. ENCARGOS

São encargos dos concorrentes todas as despesas relacionadas com apresentação dos documentos necessários para a respetiva participação na hasta pública, com a celebração do contrato, incluindo as decorrentes da prestação da caução.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que estiver omissos nas peças do procedimento observar-se-á o disposto no Decreto-Lei 280/2007 de 7 de agosto e no Código dos Contratos Públicos, bem como na demais legislação aplicável, na sua redação atual

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os prazos fixados nas peças do presente procedimento, salvo disposição expressa em contrário, são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

29. DUVIDAS E CASOS OMISSOS

As dúvidas suscitadas na aplicação das peças do presente procedimento de Hasta Pública serão resolvidas, caso a caso, pela comissão com competência delegada.

Alcácer do Sal, 27 de março de 2025

O Vereador do Pelouro

Manuel Vítor Nunes de Jesus



ANEXOS

ANEXO I - Modelo declaração de aceitação do Caderno de encargos

ANEXO II - Minuta de Procuração

ANEXO III - Minuta da proposta

ANEXO IV - Modelo de guia de depósito

ANEXO V - Modelo de Garantia Bancária / seguro de caução



ANEXO I

Modelo de declaração de aceitação do caderno de encargos

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes) tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)
 - b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
 - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos titulares de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
 - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);



- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
 - h) Não foi objeto de aplicação, há pelo menos dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ou ao serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento e impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
 - i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17);
 - i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento;
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade de adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato



ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(Local) (data)

.....[assinatura (18)]

-
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
 - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”
 - (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do art.º 57.º
 - (4) Indicar se entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
 - (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
 - (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva
 - (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
 - (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
 - (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva
 - (10) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva
 - (11) Declarar consoante a situação
 - (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
 - (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão
 - (14) Declarar consoante a situação
 - (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
 - (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
 - (17) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
 - (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP



ANEXO II

Minuta de Procuração

_____ (identificação do concorrente), [(1) representado neste ato por _____, com poderes para o efeito], constitui seu bastante procurador _____ (nome, estado civil e nacionalidade do procurador), titular do cartão de cidadão/ bilhete de identidade/passaporte n.º _____, a quem confere a totalidade dos poderes necessários para o/a representar na hasta pública promovida pelo Município de Alcácer do Sal, que tem por objeto a “**CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE PÁDEL E TÊNIS NO PARQUE DESPORTIVO DE ALCÁCER DO SAL E CONSEQUENTE CONCESSÃO DO DIREITO PARA EXPLORAÇÃO**”.

Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se, em especial, os de participar e intervir no ato público do concurso, entre outros, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimento de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo recursos e, muito especialmente o poder de, no momento e condições definidas no Programa de Concurso,

A constituição desta procuração e o exercício de qualquer dos poderes aqui conferidos significam a expressa e irrevogável declaração de que o procurador é suficientemente capaz de entender e querer, exigida pela natureza do negócio jurídico em que intervém, especialmente tendo em consideração que a tramitação do processo é em língua portuguesa.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura suficiente para obrigar o candidato, reconhecidas legalmente nessa qualidade)

(1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.



ANEXO III

Minuta da Proposta

_____,¹ abaixo assinado, na qualidade ² de representante legal de _____, devidamente mandatado e com poderes para o efeito, oferece como renda mensal no Procedimento de Hasta publica com apresentação de proposta em carta fechada – indicar o procedimento³ _____, de acordo com o respetivo Programa e Caderno de Encargos, cujos termos e condições tomou pleno e integral conhecimento, o montante de _____/mês (extenso e numerário).

Ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor.

_____, ____ de _____ de 2025

[assinatura].

- (1) Nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, estado civil e domicílio **ou, no caso de ser uma pessoa coletiva**, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social.
- (2) Apenas no caso de ser uma pessoa coletiva indicar firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes),
- (3) Indicar o procedimento da Hasta publica



ANEXO IV

Modelo de Guia de Depósito

GUIA DE DEPÓSITO

Euros /

Vai, residente (ou com sede) em, depositar na (sede, filial, agência) de(nome da instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida nos termos do n.º. 1 da clausula 11.º. do Caderno Encargos do procedimento ***“HASTA PÚBLICA COM APRESENTAÇÃO DE CARTA FECHADA PARA “CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE PÁDEL E TÊNIS NO PARQUE DESPORTIVO DE ALCÁCER DO SAL E CONSEQUENTE CONCESSÃO DO DIREITO PARA EXPLORAÇÃO”*** para efeitos dos artigos 88.º e 89.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do Município de Alcácer do Sal, a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data

Assinatura



ANEXO V

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º em nome e a pedido de (1), vem o (a) (2), pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Alcácer do Sal, uma garantia bancária/seguro-caução (3), até ao montante de (4), destinada/o caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do processo relativo à adjudicação do procedimento de “**CONCESSÃO DO DIREITO PARA EXPLORAÇÃO DE CAMPOS DE PADLE/TENIS**” no valor de um ano de renda (5), nos termos e para os efeitos previstos no art. 88.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde ao montante de um ano de renda acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária. Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (6) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante. A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data

Assinatura

- (1) Identificação completa do adjudicatário
- (2) Identificação completa da instituição garante
- (3) Eliminar o que não interessar
- (4) Indicar o valor por extenso
- (5) Indicar o objeto da adjudicação
- (6) Eliminar o que não interessa